

PORTARIA MUNICIPAL Nº 297, DE 06 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE BOAS PRÁTICAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, no Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE

Artigo 1º – DETERMINAR, no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, a adoção do Programa de Políticas Públicas Municipais de Boas Práticas, que assegure a integridade de tomadas de decisões e relações em todos os níveis hierárquicos, com atuação ética, implementação de valores, com credibilidade, divulgação, conformidade, segurança, produtividade, transparência e fiscalização, em consonância com as demais normas internas e legislações, reduzindo riscos e identificando transgressões ou irregularidades.

Parágrafo Único – A implementação do Programa se dará através de formação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, objetivando análise de riscos, planos de ações, indicando providências de sistemática de fiscalização e adoção de condutas éticas e na capacitação de Servidores Públicos Municipais, composta dos seguintes membros:

- I. Secretaria Municipal de Administração: Nestor José de França Filho;
- II. Secretaria Municipal de Defesa Social: Alexandro Batista da Costa.
- III. Secretaria Municipal de Finanças: Simone Prado Almeida Vale.
- IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Flávio Roberto Garcia.
- V. Gabinete do Prefeito: Karina Aparecida Camargo.
- VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo: João Carlos Milioni.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Josimar Ferreira.

VII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Amarildo

Alckmin de Carvalho.

VIII. Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos: Marcello

Costa Alves de Deus.

IX. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Alexandre

X. Secretaria Municipal de Cultura: Renato Bispo de Oliveira.

Begossi.

XI. Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania: Juliana Maria

XII. Secretaria Municipal de Saúde: Arildo Guadagnini.

Asevedo.

XIII. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: Luciano da Silva

XIV. Secretaria Municipal de Educação: Erminia Marice Favero.

XV. Secretaria Municipal de Governo: Daisy Marins Xavier Nalin.

Municipais de Boas Práticas:

Artigo 2º – Serão diretrizes do Programa de Políticas Públicas

I. Atuação ética nas múltiplas formas de relacionamento entre os agentes públicos envolvidos e terceiros;

II. Responsabilidade e inclusão social;

III. Redução de custos, uso racional de suprimentos, gestão transparente e proteção da privacidade e segurança dos envolvidos;

IV. Participação dos gestores na formulação de compromissos, atitudes corretas e condução de ações;

V. Proteção reputacional do Poder Público;

VI. Trato humanizado e solidariedade humana;

VII. Excelência no serviço público;



- VIII.** Inovação e conhecimento;
- IX.** Honestidade, integridade e profissionalismo;
- X.** Desenvolvimento sustentável;
- XI.** Confidencialidade no trato de informações;
- XII.** Adoção de controles internos e continuidade impessoal de ações;
- XIII.** Publicidade e transparência nas relações com órgãos do controle externo e de mídias locais;
- XIV.** Transmissão de informações sobre serviços públicos de forma eficiente e verdadeira;
- XV.** Uso racional e adequado dos meios digitais;
- XVI.** Manter conduta imparcial e que afaste conflitos de interesses;
- XVII.** Manutenção apenas de relacionamento institucional com fornecedores, proibido contato pessoal, recusando-se ao recebimento de brindes, cortesias, gratificações, doações, patrocínios ou presentes e políticas de integridade nas efetivações de compras de qualquer natureza;
- XVIII.** Estabelecer relações com colaboradores para fomento e difusão do saber;
- XIX.** Obrigatoriedade de comunicação sobre violações ou ameaças éticas possivelmente cometidas por colaboradores, não tolerando qualquer ato lesivo ao Poder Público e adotando medidas corretivas;
- XX.** Manutenção de relação institucional apartidária;
- XXI.** Manutenção das relações entre colaboradores baseadas na autonomia e dignidade, não sendo tolerados atos de prepotência, violência ou risco de integridade física, num ambiente de trabalho seguro;

Ad.

Cur

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, revogando disposições em contrário, podendo ocorrer adoção de outras medidas complementares.

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Salto/SP, aos 06 de abril de 2021


LAERTE SONSIN JUNIOR

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração em 06 de abril de 2021, com a devida publicidade


CAIO VINICIUS PICININ

Secretário Municipal de Administração